



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160506PP60018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIN'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 06 de Maio de 2016.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

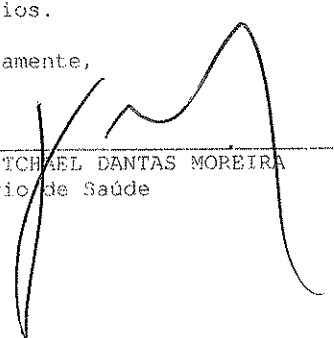
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	MÊS	7

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

6.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

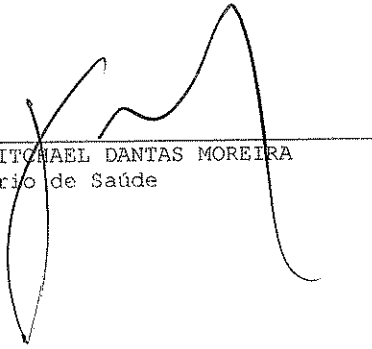
9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

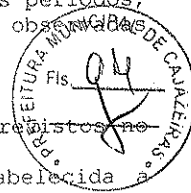
9.2.A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 06 de Maio de 2016.


HENRY WITORAEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2016.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	MÊS	7	5.175,00	36.225,00
Total					36.225,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 36.225,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

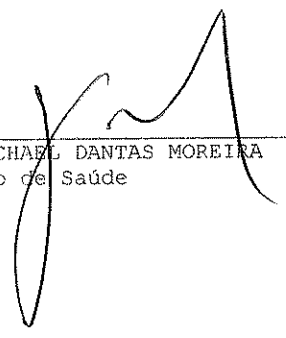
Conclusão: 7 (sete) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 06 de Maio de 2016.


HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde





Recebido em
06/05/16

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PESQUISA DE MERCADO

A presente pesquisa, é fase interna do processo de licitação que visa contratação de serviços de auditoria de AIH's. Se apresenta em formulário próprio do setor, para tornar mas ágil o resultado de tal processo de pesquisa.

Empresa: Francisco Xavier de Freitas Buena

CNPJ: CPF: 123.379.434-53

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviço de auditoria de AIH's (autorização de internação hospitalar). Referente à clinica Santa Helena, Hospital Universitário Julio Bandeira e Hospital Regional de Cajazeiras, conforme solicitação da Secretaria de saúde.	08	08	R\$ 5.062.50	R\$ 40.500.00

Cajazeiras, 06 DE Maio DE 2016

[Handwritten signature]

Assinatura ou Carimbo do responsável

Francisco Xavier de Freitas Buena
CPF: 123.379.434-53
CRM-PB: 2539

[Handwritten initials]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PESQUISA DE MERCADO


A presente pesquisa, é fase interna do processo de licitação que visa contratação de serviços de auditoria de AIH's. Se apresenta em formulário próprio do setor, para tornar mas ágil o resultado de tal processo de pesquisa.

Empresa: Corlos Fabricio de Sousa Santos

CPF
CNPJ: 503.965.414-72

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviço de auditoria de AIH's (autorização de internação hospitalar). Referente à clinica Santa Helena, Hospital Universitário Julio Bandeira e Hospital Regional de Cajazeiras, conforme solicitação da Secretaria de saúde.	08	08	R\$ 5.175,00	R\$ 41.400,00

Cajazeiras, 06 DE maio DE 2016


Assinatura ou Carimbo do responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PESQUISA DE MERCADO


A presente pesquisa, é fase interna do processo de licitação que visa contratação de serviços de auditoria de AIH's. Se apresenta em formulário próprio do setor, para tornar mas ágil o resultado de tal processo de pesquisa.

Empresa: Dr. Fco Deusdedit A. de Vasconcelos Brito


CPF
CNPJ: 020.618.054-34

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviço de auditoria de AIH's (autorização de internação hospitalar). Referente à clinica Santa Helena, Hospital Universitário Julio Bandeira e Hospital Regional de Cajazeiras, conforme solicitação da Secretaria de saúde.	08	08	R\$ 5.287,50	R\$ 42.300,00

Cajazeiras, 06 DE maio DE 2016


Dr Fco Deusdedit Leão
CRM 664

Assinatura ou Carimbo do responsável





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

008 - FUS

Cajazeiras - PB, 06 de Maio de 2016.



JOSEFA FLÁVIA DE SOUSA OLIVEIRA
Tesoureira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 06 de Maio de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 – MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
003 – SUS
008 - FUS

Cajazeiras, PB, 06 de Maio de 2016



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



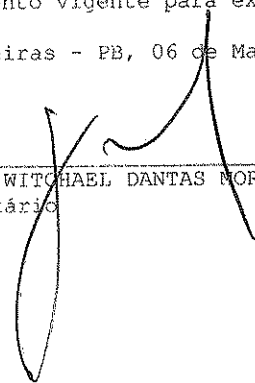
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AII'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 06 de Maio de 2016.



HENRY WITCHAEI DANTAS MOREIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

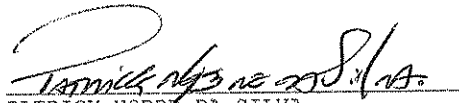


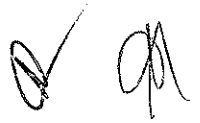
PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE ATN'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016 - 06/05/2016


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160506PP60018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial n° 60018/2016 - 06/05/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

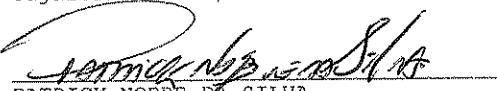
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 06 de Maio de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

Handwritten initials or marks at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos e municípios: Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, a partir da presente data, até ulterior deliberação, servando-lhe de título a presente portaria.

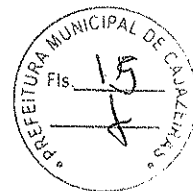
Art. 2º- Fica Revogada a partir desta data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobbisson de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta data, as Portarias n°s 158/2015, 208/2015 e 247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar a servidora DENYZE GONSALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobiessen de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

Dirº (a) Sr.(a) Secretário(a) de Administração:

Nome: MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA

Função: MONITORA DE SAÚDE Matrícula: 150 23

Endereço: Rua DR. CARLOS MAGALHÃES CRESC. N.º 5. DO PRADO

Fone: (33) 4 9927-8171 CEP: 666 273, 744-52

Vem aqui respeitosamente REQUERER:

A EXONERAÇÃO DO CARGO DE MONITORA DE SAÚDE
OCUPADO NO ENDEREÇO SUPRA CITADO A MUÇANGA
QUE TEM PASSADO EM AUTOS CONCURSO E FUNDI
SEJA EMPREGADA NA PRÓXIMA SEMANA

Nestes Termos,

Preenhe e Escreva Definitivo:

Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016

Maria de Fátima de Almeida

Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE:

Retificar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
EI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
Professora Básica I (EI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
município, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBOISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
Município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º - Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, EMÍDIO DENIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neiroboisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 07 | 2016 - CAJAZEIRAS - PB, 19 | fevereiro | 2016



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições locais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar a servidora DENYZE GONCALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Meixrobisson de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2409 de 19 de Fevereiro de 2016.

INCLUIR NO QUADRO DE DESPESAS FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-QDD DO ORÇAMENTO DE 2016, PRECATÓRIO DE Nº 0000641820158150000 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a modificar os resumos da LDO para o exercício de 2016, cujos anexos estão em perfeita adequação com a L.O.-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 e compatibilidade com o PPA-2014 a 2017, passando a incluir a despesa referente ao pagamento de precatório de nº 0000641820158150000, em nome de Francisca Pereira Soares, conforme processo administrativo 367.937-3 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 31.287,49 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) devidamente atualizado.

Art.2º - As modificações necessárias do QDD constam no anexo único da presente lei.

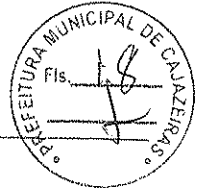
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 19 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 0112-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, CATHARINE ROLIM NOGUEIRA, do cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL, símbolo ATE, lotada na Secretaria Municipal do Controle Social, desta Edilidade, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0113-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, PAULO FERREIRA LIMA, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2, símbolo AT2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Edilidade, a partir da presente data

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160506PP60018
LICITAÇÃO Nº. 60018/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60018/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS



6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada a participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

(Handwritten signatures and initials)

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60018/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

Handwritten signatures and initials in blue ink. One signature is clearly legible as 'Jenny'.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60018/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXVII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não houver, o licitante deverá apresentar um documento (certidão ou declaração) que ateste tal situação.

9.2.11. As empresas de Auditoria Médica e seus responsáveis técnicos, deverão apresentar registro nos Conselhos Regionais de Medicina, nos termos do Artigo 2º da Resolução CFM Nº 1614/2001.

9.3.PESSOA FÍSICA:

9.3.1.Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do ORC - Município de Cajazeiras.

9.3.4.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND, apresentando a respectiva certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

9.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3.7. Apresentar regularização perante o Conselho Regional de Medicina, nos termos do Artigo 2º da Resolução CFM Nº 1614/2001

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

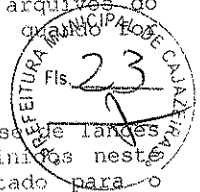
11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor classificado e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

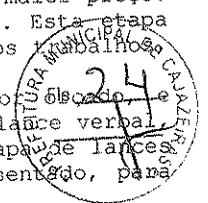
13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado



apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

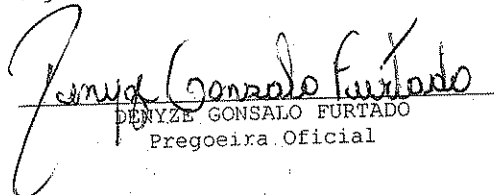
19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

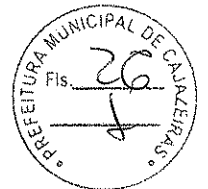
19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

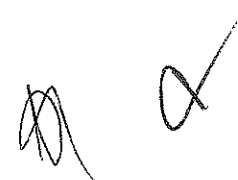
20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.6.1. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada.
- 20.6.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor
- 20.6.3. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Assegurado o direito do Item 13.1).
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016.


DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial







ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	MÊS	7	5.175,00	36.225,00
Total:					36.225,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

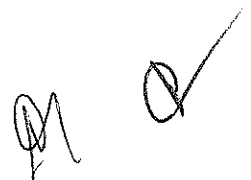
4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	MÊS	7		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 60018/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60018/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60018/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 60018/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60018/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60018/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60018/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60018/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 60018/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct marks: a checkmark-like signature, a set of initials, and another signature.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprigio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 031.343.244-90, Carteira de Identidade nº 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60018/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 60018/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

PELO CONTRATADO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 60018/2016

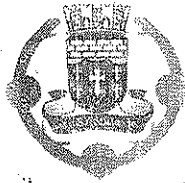
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de auditoria de AIH's (autorização de internação hospitalar), referente à clínica Santa Helena, Hospital Universitário Júlio Bandeira e Hospital Regional de Cajazeiras, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da fase interna do certame.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, observa-se que houve regular pesquisa de mercado, com três empresas que exercem atividades alcançadas pelo objeto do certame, consoante exigência difundida pelo Tribunal de Contas da União (o qual exige no mínimo três pesquisas de preços), estando o preço firmado de acordo com a média dos preços obtidos.

Vejamos a jurisprudência do TCU:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos. (Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário)

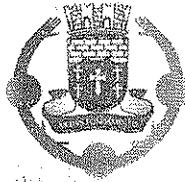
Passado esse ponto, também poder ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece a legislação de regência (Lei n.º 10520/2002 e Lei n.º 8666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelos de declarações e minuta do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo as regras estabelecidas.

Assim, todos os requisitos editalícios previstos no artigo 3º, da lei n.º 10.520/02 e artigo 40, da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular pelo instrumento convocatório que ora é analisado.

Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com destaque aos princípios da legalidade e publicidade, bem como à transparência pública (corolário do último).




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Ante o exposto, opino pela regularidade do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 12 de maio de 2016.


OSMAR CAETANO XAVIER
Procurador Municipal – PCI





TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS, URBANIS. E TRANSPORTE 10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.3006.2043 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.243.3010.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 410109 SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICO MUNICÍPIO 10.301.3011.2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 110301 Gastos com Saúde 15% LC 141 10.301.3011.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 311207 Núcleo de Apoio a Saúde da Família 10.301.3011.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO 311304 Centro de Especialidades Odontológicas 10.302.3011.2027 MANUT. DO PSF P/FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO 311201 Saúde da Família 14.00 SECRETARIA DE CULTURA 13.122.3006.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 15.00 SECRETARIA DE ESPORTES 27.122.3006.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e;
CT Nº 60014/2016 - 11.05.16 - LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R\$ 240.431,00

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00008/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2016, que objetiva: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto dos Correios do Distrito de Engenheiro Avidos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUBISMAR DIAS SILVA - R\$ 3.600,00.

Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00008/2016.
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto dos Correios do Distrito de Engenheiro Avidos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2016

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, torna público decisão de improcedência do pedido de impugnação do edital, apresentado pela empresa SETTI SISTEMAS LTDA - EPP. De maneira a manter o objeto do instrumento convocatório nos mesmos termos.

Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3531-4383.

E-mail: cpcajazeiras@gmail.com

Endereço: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 11 de maio de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel

Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 11:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60020/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE DE CONTROLE, ENVIO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS E LAUDO A DISTÂNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60014/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60014/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - R\$ 223.995,36.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto dos Correios do Distrito de Engenheiro Avidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e;
CT Nº 00046/2016 - 11.05.16 - RUBISMAR DIAS SILVA - R\$ 3.600,00

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATUAL DE REDUÇÃO VALOR

OBJETO: Contratação mensal de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2016, e art. 58, I, § 1º da Lei 8666/93, em virtude da alteração da cláusula 3ª do contrato, a qual a partir do consentimento do contratado foi reduzido de R\$ 102.000,00 para R\$ 90.000,00 anual, de modo a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e;
CT Nº 00036/2016 - 10.05.16 - João Vitor Mendes de Almeida - R\$ 90.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60014/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003 - SUS 008 - FUS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - R\$ 223.995,36.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

Juventude e esporte

Começam em João Pessoa os Jogos Escolares e Paraescolares

Wellington Sérgio weingon@uip.gov.br

O ginásio principal da Vila Olímpica Parahyba, no Bairro dos Estados, recebeu ontem, um grande público no desfile de abertura dos Jogos Escolares e Paraescolares/2016 (etapa da 1ª região - 12 a 14 e 15 a 17 anos/masculino e feminino), que compõe as escolas estaduais, particulares e municipais. A iniciativa é do Governo do Estado, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (Sejel). Cerca de 3 mil atletas das 158 escolas de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo, Alhandra, Conde e Cruz do Espírito Santo, iniciam de hoje até o próximo dia 30 as competições.

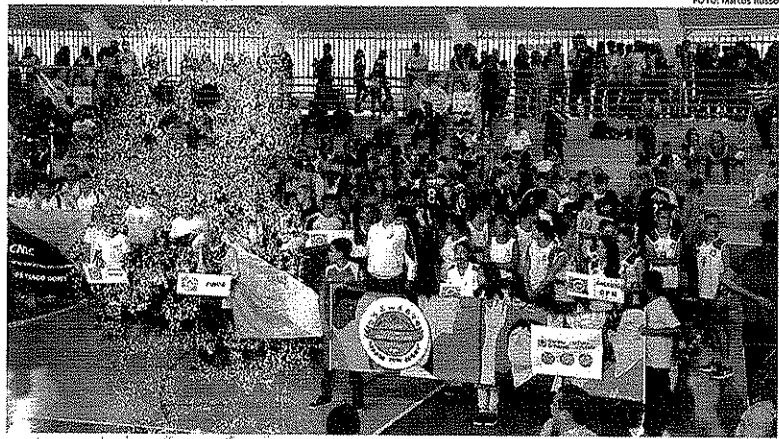
Quatorze modalidades estão em disputa: basquete, futsal, voleibol e handebol (jogos coletivos); enquanto no individual, judô, atletismo, badminton, luta olímpica, ciclismo, natação, ginástica rítmica, tênis de mesa, xadrez e vôlei de praia. Os jogos acontecem nos ginásios espalhados pela capital paraibana: Ronaldão, Vila Olímpica Parahyba, Escola Cinecista do Geisel, Ansel, Polícia Militar e Motiva. Classifica um por modalidade para as disputas da etapa Estadual, que ocorrerá no período de 7 a 21 de agosto, em Patos. Já foram realizadas as etapas de Cajazeiras, Sousa, Catolé do Rocha, Pombal, Patos e Itaporanga.

O secretário da Sejel, José Marco, afirmou que a cada ano o número de atletas e escolas aumentam, motivando ainda mais outra etapa que promete boas disputas em várias modalidades.

Segundo ele, um compromisso do Governo do Estado em incluir os Paraescolares, dando ênfase à inclusão social através do desporto. "A prova maior é a motivação e alegria dos participantes em disputar os jogos e provar que são capazes. Quem ganha é o desporto paraibano que a cada temporada melhora ainda mais o nível da disputa", disse.

De acordo com o coordenador dos Jogos Escolares e Paraescolares, José Hugo, trata-se de outra etapa decisiva que vai envolver atletas que buscam vaga na final. "Acredito que teremos bons jogos em todas as modalidades, afinal, quem ganhar está na etapa estadual", observou. O professor e técnico do time de futsal Sub-17 da Escola Cest/Santa Rita, Paulo César Gomes, afirmou que o grupo está preparado para o desafio e chega para ser campeão. "Os atletas estão prontos para conquistarem a vaga na próxima fase. Apesar das dificuldades, estamos confiantes em obter o título", frisou Paulinho.

Cerca de 3 mil atletas das 158 escolas de 7 municípios do Estado participam das competições de hoje até o próximo dia 30



Desfile das escolas estaduais, municipais e particulares na Vila Olímpica Parahyba marcou a abertura oficial das competições

SEGURANÇA NOS CAMPOS DE FUTEBOL

Guia padroniza ações contra violência

Do Portal Brasil

Os ministérios da Justiça e do Esporte lançaram o Guia de Segurança nos Campos Esportivos Especiais (basquete) e contou de Recomendações para a realização das Forças de Segurança nos estados do País. Pública em Pragas Desportivas. O guia indica procedimentos padronizados de atuação interdisciplinar das forças de segurança em jogos e eventos esportivos. O documento é resultado de estudos, debates e reuniões promovidos nos últimos meses pela Comissão Nacional de Segurança nos Campos Esportivos Especiais. O guia indica procedimentos padronizados de atuação interdisciplinar das forças de segurança em jogos e eventos esportivos. O documento é resultado de estudos, debates e reuniões promovidos nos últimos meses pela Comissão Nacional de Segurança nos Campos Esportivos Especiais.

pode provocar o ódio e a intolerância. "Temos premiados em sediar uma Copa do Mundo e levados a sério pela comunidade internacional, a ponto de sediarmos os Jogos Olímpicos. Somos um país admirável por seu vigor e sua capacidade de transformação. Precisamos prevenir pânico em excesso e propor medidas de promoção à paz nos jogos", explica.

Padronização das ações

Dentre os procedimentos a serem adotados antes da realização do evento está prevista a elaboração do Plano de Ação Geral de Segurança e Continuidade para as competições,

que deve ser abrangente, prevendo ações que envolvam os acessos ao entorno e ao interior do estádio, atribuições genéricas a cada órgão envolvido, bem como a segurança para o sistema de mobilidade urbana, controle de acesso, graus de risco e descrição dos níveis de atuação de segurança.

Antes dos jogos, também deve ser apresentado um Plano de Ação Especial; solicitado policiamento e laudos técnicos; realizada uma vistoria preliminar de segurança; elaborada uma avaliação de riscos; realizada reunião preparatória e ativado o Centro de Comando e Controle.

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO AVISO DE LICITAÇÃO... PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016... JOSEBENIO SILVA DE OLIVEIRA Prefeito Oficial

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO... PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016... DENIZE GONCALO FURTADO Prefeito Oficial

TRANSPARENCIA Eleitor pode monitorar execução de convênio... Do Portal Brasil Desde terça-feira, qualquer cidadão pode monitorar a execução de convênios e termos de parceria...



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2016 às 07:07:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 26732/16 do Aviso da Licitação nº 60018/2016 referente ao exercício de , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60018/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 36.225,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

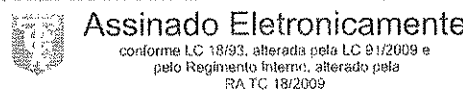
Data do Ato: 12/05/2016

Data e Hora do Certame: 01/06/2016 09:00

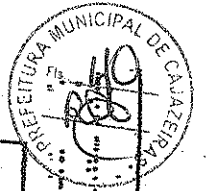
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

URL do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

João Pessoa, 13 de Maio de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
GUARANTIA DO REGISTRO DE IDENTIFICACAO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
Data de Nascimento: 08/11/53

CPF: 123.379.434-53

Assinatura: *Francisco Xavier de Freitas Pereira*

MINISTERIO DA FAZENDA
Escritório de Registro de Pessoas Físicas

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
Data de Nascimento: 08/11/53
Nº de Inscrição: 123379434-53

Assinatura: *Francisco Xavier de Freitas Pereira*

CONSELHO FEDERAL DE POLÍCIA IDENTIFICADORA

IDENTIDADE Nº: 221.583 - SSP PB
CPF: 123.379.434-53
CERTIFICADO MILITAR: 713690 Série-F
TIPO DE SERVIÇO Nº: 127778112/10 - PB
ZONA: 068 - SEÇÃO: 0032
LOCALIDADE: João Pessoa, 23.02.1996

Assinatura do Formador: *Francisco Xavier de Freitas Pereira*

POLEGAR DIREITO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8203/75

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1953

INSCRIÇÃO Nº: 127778112/10

ZONA: 068 - SEÇÃO: 0032

MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS

DATA DE EMISSÃO: 15/04/86

Assinatura: *Francisco Xavier de Freitas Pereira*

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2014

1º TURNO - 05/10/2014

FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

Inscrição: 0127 7781-1210
NASC: 08/11/1953 ZONA: 068 - SEÇÃO: 0032

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU Nº CAJAZEIRAS - Paraíba, 24/05/2016.

RENEIMENSIA
Selo Digital de fiscalização - Tipo Normal C-ABR05467-U3GF
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FAREN R\$: 0,25 FEPU R\$: 0,51

Francisco Xavier de Freitas Pereira
ESCREVENTE



FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
RUA ARSENIO ARARUNA, 823 - CENTRO
CAJAZEIRAS - PB CEP: 58900000 (AG: 212)



Classe/Sub-classe: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TRIFÁSICO
Roteiro: B - 217 - 140 - 5260
Nº medidor: 01000319835

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 03.095.183/0001-40 Ins. Est. 16.016.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 000.527.994
Código para Débito Automático: 00000803309

Atendimento ao Cliente ENERGISA: **0800 083 0196** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/80530-9**

Mai / 2016

Canal de contato

Apresentação

13/05/2016

Data prevista da próxima leitura

14/06/2016

CPF / CNPJ / RANI

12337E43463
Insc. Est.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
13/04/16	65781	13/05/16	66614	30
			833	

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 08/05/2016 PAGAS. OBRIGADO!

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	833	0,41617	346,33
ICMS			138,34
PIS			3,83
COFINS			18,88
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			9,20

Histórico de Consumo (kWh)

Abr/16	840
Mar/16	881
Fev/16	743
Jan/16	782
Dez/15	911
Nov/15	745
Out/15	849
Set/15	707
Ago/15	548
Jul/15	620
Jun/15	843
Mai/15	650

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	504,88	27,00	136,34
PIS	504,88	0,7193	3,83
COFINS	504,88	3,3032	16,88

Medida dos últimos meses
732 kWh

VENCIMENTO
20/05/2016

TOTAL A PAGAR
R\$ 514,18

RESERVADO AO FISCAL

2d82.b7a5.add0.4f58.15a4.80a3.3222.1ca4.

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	6,00	0,00	NOMINAL 380
DIC TRIMESTRAL	12,00		
DIC ANUAL	24,12		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 360 LIMITE SUPERIOR 388
FIC MENSAL	3,60	0,00	
FIC TRIMESTRAL	7,10		
FIC ANUAL	14,20		
DMIC	3,64	0,00	
DICRI	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/PB	128,74	25,04
Compra de Energia	188,70	36,81
Serviço de Transmissão	10,10	1,96
Encargos Setoriais	40,78	7,93
Impostos Diretos e Encargos	185,85	36,26
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	614,18	100,00

Valor do EUSD (Ref. 3/2016) R\$ 191,22

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas DOU PB - CAJAZEIRAS - Paraíba, 24/05/2016.

RENE MOÉSIA

Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05457-U3GF
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Renelita da R. Moésia
ESCREVENTE

2

Juny

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
A presente fotocópia confere com a original exibida
nestas Notas. BOU Nº. CAJAZEIRAS - Paraíba, 24/05/2016.

RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ABR05457-U3GF
Confira os dados do ato em <https://selodigital.fpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FAREN R\$: 0,25 FÉPJ R\$: 0,51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Renata da R. Moesia
ESCREVENTE



DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA

EM 21 DE DEZEMBRO DE 1981

confere o título de MÉDICO a

FRANCISCO DE FREITAS PEREIRA

filho(a) de MACIEL BATISTA PEREIRA e

MARIA DE FREITAS PEREIRA

nascido(a) a 08 DE NOVEMBRO DE 1953

natural de PARAIBA

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

JOÃO PESSOA, 23 de DEZEMBRO de 1981

Jeremias Reis
Coordenador da CODESC



Harley A. Martins
Reitor

Assina
Assina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 286 do livro E-4

Fls. 286 por delegação de competência da Diretoria do Ensino Superior, nos termos da Portaria Ministerial nº 212 de 22 de 1969 e Portaria nº 07 de 24.1.64, da mesma Diretoria do Ensino Superior.

Processo n.º 011165181

João Pessoa, 9 de Junho de 1986

SUBCOORDENADOR

VISTO: Helio C. Martins
Sub-Reitor

Isento de selo, de acordo com a alteração
58ª à Lei nº 2.549, de 30.12.1958

A P O S T I L A

Conferência feita, em 1986, no Cartório de Registro Civil da Comarca de Cajazeiras-PB em cumprimento ao Mandado de MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara de mesmo Comarca datada de 19/01/96 o nome do diplomado passou a ser FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PERCEIRA.



Helio C. Martins
Sub-Reitor

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA

O requerente foi inscrito sob n.º 2539 do livro competente

João Pessoa, 04 de Junho de 1986

Helio C. Martins
Diretor de Registros

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

Registro do Diploma nº 3121

Fl. 07 nº 1054 e CREMEC 4370

Fortaleza, 28 de maio de 1986

Helio C. Martins
Diretor de Registros

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas DDU FE. CAJAZEIRAS - Paraíba, 24/05/2016.

RENE MOÉSIA

Selo Digital de fiscalização nº 010001 C.ABR05457-1336F

Confira os dados do ato em <http://selo.digital.pb.gov.br>

EMOLUM. R\$ 2,55 FARPEN R\$ 0,25 FEPJ R\$ 0,51

Renata da R. Moésia
ESCREVENTE

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
A presente fotocópia confere com a original exibida
nestas Notas. DOU FÉ. ANAZEIRAS - Paraíba, 24/05/2016.

RENE MOESHA
Selo Digital de Intelecto - Tipo Normal C-ABR05457-USGF
Confira os dados do selo em: https://selodigital.ufpb.br
EMOLUM: R\$ 2,50 FAREN: R\$ 0,25 FERJ: R\$ 0,51

Reitora da U. Paraíba
ESCREVENTE

UNAERP
Universidade de Ribeirão Preto

Reconhecida pelo Governo Federal - Portaria Ministerial 980/85

CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

A Reitora da UNAERP, com os poderes conferidos pelo Regimento Geral desta Universidade, CERTIFICA que

Françisco Xavier de Freitas Pereira

concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ministrado por esta Universidade, na cidade de João Pessoa, em convênio com a ASSOCIAÇÃO MÉDICA DA PARAÍBA, no período compreendido entre 02 de maio de 2003 e 01 de maio de 2004, com carga horária de 820 h. (oitocentas e vinte horas), tendo cumprido todas as exigências regulamentares e obtido a nota

8,0 (nota inteira)

Ribeirão Preto, 06 de Setembro de 2004

Reitora

Titulado

Diretor do Centro de Pós-Graduação



CURRÍCULO DO CURSO

DISCIPLINAS E DOCENTES RESPONSÁVEIS

CARGA HORÁRIA

Introdução à Auditoria de Serviços de Saúde	40
Ética e Legislação	40
Metodologia de Auditoria	40
Epidemiologia	30
Estatística	40
Metodologia Organizacional	30
Conceitos e Tipos de Auditoria	30
Auditoria em Serviços de Saúde	30
Auditoria no Sistema Único de Saúde	30
Custos em Auditoria	40
Arquitetura Sanitária	30
Cenários de Negociação	20
Metodologia da Pesquisa	40
ATIVIDADES COMPLEMENTARES:	
Trabalho Multiprofissional - Trabalho Individual - Trabalho de Estatística	
Projeto Hospitalar - Relatório de Estágio em Hospital - Monografia de Campo	380
TOTAL GERAL	820

O Curso foi organizado e ministrado nos termos da legislação aplicável e do regimento geral da Universidade, homologado pelo MEC, através da portaria ministerial 980/85.

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ CAJAZEIRAS - Paraíba, 24/05/2016.

RENE MOÉSIA
 Selo Digital da fiscalização Tipb/Normal C-ABR05457-U3GF
 Confira os dados do ato em <http://selodigital.tipb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPEJ R\$: 0,51

Rene Moésia
ESCREVENTE

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
SETOR DE REGISTRO

Certificado registrado sob o nº 102324

Livro 2.8 Folha 135-v

em 6 de Setembro de 2004.

[Assinatura]
SECRETARIA DO CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Assinaturas:

Reitoria:
 Profª Elmara Lúcia de O. Bonini Corauci

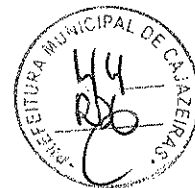
Diretor do C.P.G.:
 Profº Dr. Francisco J. G. T. Ovidio

FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

RUA: ARSENIO ARARUNA Nº 823, CENTRO

CAJAZEIRAS –PB - FONE: 83- 9106-1030

CPF: 123.379.434-53



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE : FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

CPF: 123.379.434-53

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado declara em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

CAJAZEIRAS, 30 de Maio de 2016.


FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

MÉDICO AUDITOR

Francisco Xavier de F. Pereira
CPF 123 379 434-53
CRM-PB 2539 - CRM.CE 4378







FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

RUA: ARSENIO ARARUNA N° 823, CENTRO

CAJAZEIRAS –PB - FONE: 83- 9106-1030

CPF: 123.379.434-53



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60018/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

CPF: 123.379.434-53

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Francisco Xavier de Freitas Pereira-CPF: 123.379.434-53-RG.221.585-SSP-PB, Residente a Rua Arsenio Araruna, 823-Centro-Cajazeiras-PB, como representante devidamente constituído de Francisco Xavier de Freitas Pereira, doravante denominado Francisco Xavier de Freitas Pereira, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 60018/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60018/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60018/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 60018/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60018/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60018/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

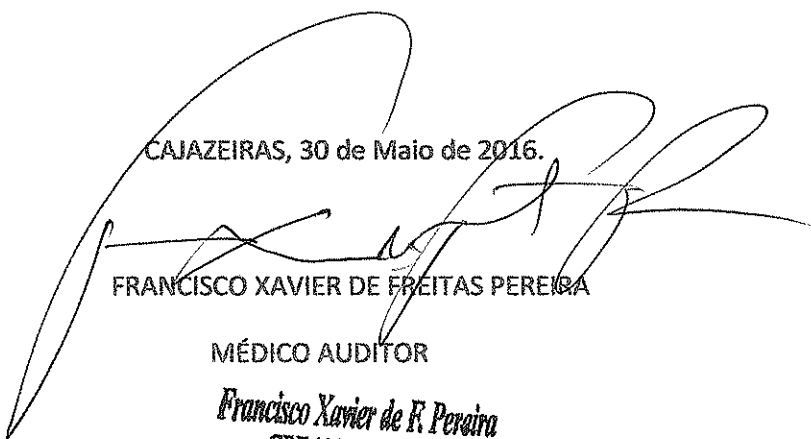
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60018/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60018/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60018/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CAJAZEIRAS, 30 de Maio de 2016.



FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

MÉDICO AUDITOR

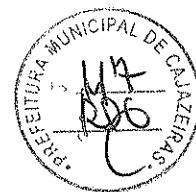
Francisco Xavier de F. Pereira
CPF 123 379 434-53
CRM-PB 2539 - CRM-CB 4378

FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

RUA: ARSENIO ARARUNA N° 823, CENTRO

CAJAZEIRAS -PB - FONE: 83- 9106-1030

CPF: 123.379.434-53



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº60018/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE : FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

CPF: 123.379.434-53

OBJETO:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

A large handwritten checkmark or flourish on the left. To the right, there are two handwritten signatures in black ink. The top one is a stylized signature, and the bottom one is a more legible signature.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.



O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

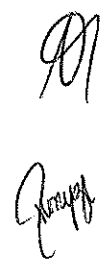
CAJAZEIRAS, 30 de Maio de 2016.


FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

MÉDICO AUDITOR

Francisco Xavier de F. Pereira
CPF 123 379 434-53
CRM-PB 2539 - CRM-CE 4378





FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
RUA: ARSENIO ARARUNA N° 823, CENTRO
CAJAZEIRAS -PB - FONE: 83- 9106-1030
CPF: 123.379.434-53



PROPONENTE: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

CPF: 123.379.434-53

PROPOSTA DE PREÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

OBJETO: Contratação de prestação de Serviços, no âmbito do Município de Cajazeiras, de Auditoria documental nas AIHs (Autorizações de Internações Hospitalares) - referente à Clínica Santa Helena, Hospital Universitário Júlio Bandeira e Hospital Regional de Cajazeiras, Conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município de Cajazeiras.

PROPONENTE: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

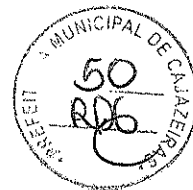
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MO DELO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1.	Contratação de prestação de Serviços, no âmbito do Município de Cajazeiras, de Auditoria documental nas AIHs (Autorizações de Internações Hospitalares) - referente à Clínica Santa Helena, Hospital Universitário Júlio Bandeira e Hospital Regional de Cajazeiras, Conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município de Cajazeiras.		Mês	7	R\$ 5.175,00	R\$ 36.225,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 36.225,00 (Trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco Reais)

PRAZO - Imediato

PAGAMENTO - Conforme Execução dos Serviços

VALIDADE DA PROPOSTA - 07 meses



CAJAZEIRAS, 30 de Maio de 2016.

Francisco Xavier de Freitas Pereira

CPF:123.379.434-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
CPF: 123.379.434-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:33:44 do dia 02/03/2016 <hora e data de Brasília>.

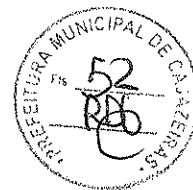
Válida até 29/08/2016.

Código de controle da certidão: **5006.90C8.8B0D.1B90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0585.D89A.A02D.E251

Emitida no dia 11/05/2016 às 11:17:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 123.379.434-53

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2016000303

Nº de Controle da Autenticidade
352.456.607.417

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE



Cnpj / Cpf 123.379.434-53	Nome/Razão Social FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
Logradouro RUA CORONEL PEBA	Número 00308
Complemento INDEFINIDO 0000 - -	Bairro B.CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
023219	201600027816		ISS - Nota Fiscal Avulsa - Valor Total	2016/03

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 001617-9

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida em 13/05/2016 10:19:44

John Weine Ferrel de Sousa
Diretor Departamento
de Administração Tributária
Mat.: 9767



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

CPF: 123.379.434-53

Certidão nº: 22790651/2016

Expedição: 02/03/2016, às 08:43:12

Validade: 28/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 123.379.434-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

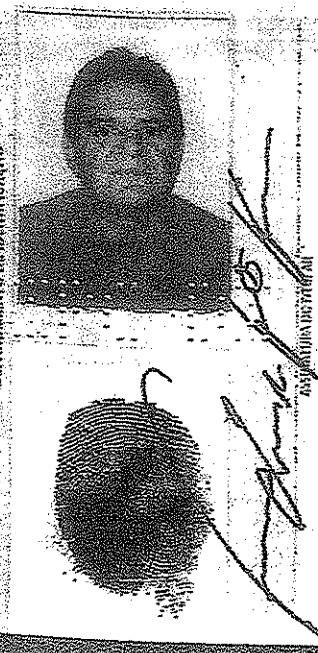
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



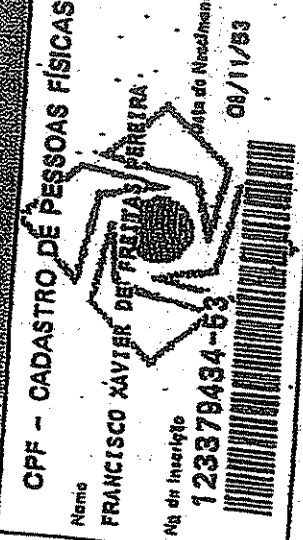
MINISTÉRIO DA REVENDA
SECRETARIA DE RECEITAS

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

Nº de Inscrição
123379434-53

Data do Nascimento
08/11/53



CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICACIONAL
221.583 - SSP PB

CPF
123.379.434-53

CERTIFICADO DE REGISTRO
713690 Série-F

TÍTULO ELEITORAL Nº
127778112/10 - PB

ZONA
068

SEÇÃO
0032

LOCALIDADE
João Pessoa, 23.02.1996

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.208/75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

DATA DE REGISTRO
08/11/1953

INSCRIÇÃO Nº
127778112/10

ZONA
068

SEÇÃO
0032

MUNICÍPIO
CAJAZEIRAS

DATA DE EMISSÃO
15/04/86

ASSINATURA DO TITULAR

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2014
1º TURNO - 05/10/2014

FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

Inscrição: 0127 7781-1210

NASC: 08/11/1953 ZONA: 068 SEÇÃO: 0032

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU DE CAJAZEIRAS - Paraíba, 24/05/2016.

RENE MOÉSIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ABR05457-U3GF
Confira os dados do ato em <http://seelodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,51

Assinatura de R. Moésia
SECRETARIE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por qualquer ato nos casos previstos na legislação vigente.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 19/03/98

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 221.583 - 2 VIA
NOME FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
FILIAÇÃO MACIEL BATISTA PEREIRA
MARTA DE FREITAS PEREIRA
NATURALIDADE
CATAZHEIRAS-PB
CASA N. 1722 PUS. 210V LIV. B 07
CARTORIO CATAZHEIRAS PB
CPF 123.379.434-53
DATA DE NASCIMENTO 08/11/1953
LEI Nº 7118 DE 2009/03

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA

CRÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
CRM 2539 DATA DE INSCRIÇÃO 04.01.1981
NACIONALIDADE Brasileira DATA DE NASCIMENTO 08.11.1953
FILIAÇÃO MACIEL BATISTA PEREIRA
MARTA DE FREITAS PEREIRA
ASSINATURA DO PRESENTANTE

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU PE. CATAZHEIRAS - Paraíba, 24/05/2016.

RENE MOEIRA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C:ABR05457-U3GF
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$10,25 FEPJ R\$: 0,51

FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
Inscrição: 0127-7781-1230
DATA: 08/11/1953 ZONA: 0088 SERIÃO: 0032

Renelita da R. Moesia
ESCREVENTE

FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

RUA: ARSENIO ARARUNA N° 823, CENTRO

CAJAZEIRAS -PB - FONE: 83- 9106-1030

CPF: 123.379.434-53



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº60018/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE : FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

CPF: 123.379.434-53

OBJETO:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be a checkmark or a stylized 'D' and another more complex signature.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.



O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

CAJAZEIRAS, 30 de Maio de 2016.



FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

MÉDICO AUDITOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 A presente fotocópia confere com a original exibida
 nestas Notas, DOB Nº. CAJAZEIRAS - Paraíba, 24/05/2016.

RENE MOESIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABR05457-UGGE
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tib.br
 EMULUM: RS: 2.55 FAPEN RS: 0.25 FEPJ RS: 0.51



Renelita da R. Moesia
 ESCRIVENTE

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA

EM 21 DE DEZEMBRO DE 1981

confere o título de MÉDICO
FRANCISCO DE FREITAS PEREIRA

filho(a) de MACIEL BATISTA PEREIRA E

MARIA DE FREITAS PEREIRA

nascido(a) a 08 DE NOVEMBRO DE 1953

natural de PARAIBA

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

JOÃO PESSOA, 23 de DEZEMBRO de 19 81

Jeremias Lais
 Coordenador da CODESC



Harley A. Martins
 Reitor

Francisco de Freitas Pereira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 286 do livro E-7
fls. 286 por delegação de competência da Diretoria
do Ensino Superior, nos termos da Portaria Ministerial
n.º 612, de 11.12.1963 e Portaria n.º 07 de 24.1.64, da mesma
Diretoria do Ensino Superior.

Processo n.º 011165181

João Pessoa 23 de dezembro de 19 81

SUBCOORDENADOR

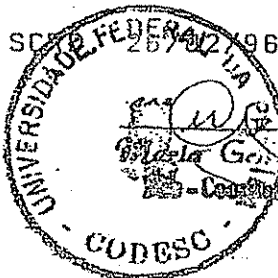
VISTO:

Harley C. Martins
Pró-Reitor

Isento de selo, de acordo com a alteração
58ª à Lei n.º 3.519, de 30.12.1958

A P O S T I L A

Conforme averbação feita na Certi
dão de casamento de n.º 1722 Fls .
210 v do livro B-07 do 1º Cartó -
rio de Registro Civil da Comarca
de Cajazeiras-PE em cumprimento
ao Mandado de MM. Juíza de Direito
da 3a. Vara da mesma Comarca data
da de 19/01/96 o nome do diploma
do passou a ser FRANCISCO XAVIER
DE FREITAS PEREIRA.



W. B. Brito Vieira
Márcia Gomes Cavalcanti Brito Vieira
Coordenadora do Registro de Diplomas

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DA PARAIBA

O requerente foi inscrito sob
n.º 2539 do livro competente.
João Pessoa, 04 de 01 de 19 82
Raissa do Salvo Gomes
Diretor de F.P. de Saúde

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO CEARÁ

Registro do Diploma n.º 3121
fl. 03 n.º 1054 CREMEC 4378
Fortaleza, 28 de maio de 19 86

Dr. José Estrela Neto
Van Moura Fô
Presidente

Protocolo de 28/12/81
ESCREVEMTE

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

A presente fotocópia confere com a original exibida
nestas Notas. DOU SE. CAJAZEIRAS - Paraíba, 24/05/2016.

SELO FISCAL
Selo Digital de Fiscalização pelo Normal C.ABR05457.USGF
Confira os dados de ato em: <https://seledigital.fpb.jus.br>
EMOLUM. R\$ 2,85 FARPENR\$ 0,25 FEPJ R\$ 0,51

CURRÍCULO DO CURSO

DISCIPLINAS E DOCENTES RESPONSÁVEIS

CARGA HORÁRIA

Introdução à Auditoria de Serviços de Saúde	40
Ética e Legislação	40
Metodologia de Auditoria	40
Epidemiologia	30
Estatística	40
Metodologia Organizacional	30
Conceitos e Tipos de Auditoria	30
Auditoria em Serviços de Saúde	30
Auditoria no Sistema Único de Saúde	30
Custos em Auditoria	40
Arquitetura Sanitária	30
Cenários de Negociação	20
Metodologia da Pesquisa	40
 ATIVIDADES COMPLEMENTARES:	
Trabalho Multiprofissional - Trabalho Individual - Trabalho de Estatística	
Projeto Hospitalar - Relatório de Estágio em Hospital - Monografia de Campo	380
TOTAL GERAL	820

O Curso foi organizado e ministrado nos termos da legislação aplicável e do regimento geral da Universidade, homologado pelo MEC, através da portaria ministerial 980/85.

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO SETOR DE REGISTRO

Certificado registrado sob o nº 102324
 Livro 1-8 Folha 135-v
 em 6 de Setembro de 2004.
 SECRETARIA DO CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Assinaturas:

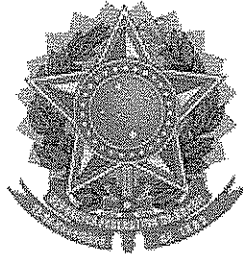
Reitora:
 Profa Elmara Lúcia de O. Bonini Corauei
 Diretor do C.P.G.:
 Prof. Dr. Francisco J. G. T. Ovidio

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

A Presente Fotocópia conferida com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ. SALVADORAS - Paraíba, 24/05/2016.

RENE MOESIA
 Site Digital de fiscalização Tip. Norma C-ABR03457-U30F
 Confira os dados do ato em: https://seelodigital.ipb.lva.br
 EMOLLUM. RR. 2.55 FARREN. RR. 0.25 FEPU. RR. 0.51

Carolina do R. Moesia
 ESCREVENTE



Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, sob o número 2539, desde 04/01/1982, estando quite com o exercício de 2016 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada como especialidade primária **Medicina do trabalho**.

João Pessoa, 01 de junho de 2016

Certidão emitida no dia 01 de junho de 2016. Válida até o dia 31 de julho de 2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **5R9PNX**.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




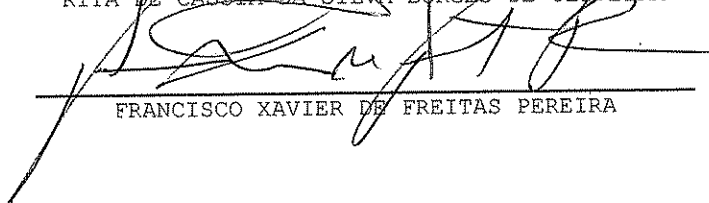
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60018/2016

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/05/2016; Diário Oficial do Estado - 12/05/2016; Jornal A União - 12/05/2016. Licitante cadastrado neste processo: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA - CPF: 123.379.434-53. Às 09:00 horas do dia 01/06/2016, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 009/2016 de 20/01/2016, composta pelos servidores: DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeiro; RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio; NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA - Representante: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA, CPF n° 123.379.434-53, Carteira de Identidade n° 221583 SSP/PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA - Valor: R\$ 36.190,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


DENYZE GONSALO FURTADO


NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR


RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA


FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60018/2016

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA.
Item(s): 1; Valor: R\$ 36.225,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS		
0	123379434-53 FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA	5.175,00
1	123379434-53 FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA	5.170,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- 4.1 - Valor:
- Não há registro.
- 4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 36.190,00.

DENYZE GONSALO FURTADO

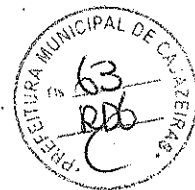
RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA

NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR

FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

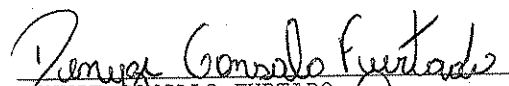
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

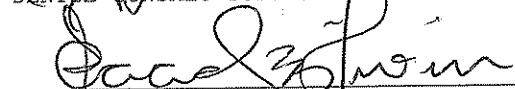
Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA	5.175,00	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 01 de Junho de 2016


DENYZE CONSALO FURTADO


RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA


NÉIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR





PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 123.379.434-53	NOME FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
---------------------------------------	---

LOGRADOURO RUA ARSENIO ARARUNA	NÚMERO 823
-----------------------------------	---------------

CEP 58900-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
------------------	------------------	-------------------------	----------

COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
-------------	--------------------

PESSOA PARA CONTATO XAVIER	TELEFONE 83 35314414	FAX 83 91061030
-------------------------------	-------------------------	--------------------

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	MÊS	7	5.170,00	36.190,00
Total:					36.190,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60018/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

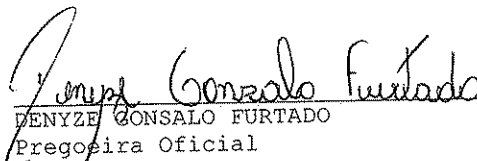
A PREGOEIRA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 009/2016, de 20/01/2016, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0009/2006, de 05 de Julho de 2006 e subsidiariamente da Lei Federal n°: 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 60018/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

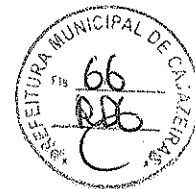
- FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA.
123379434-53.
Valor: R\$ 36.190,00.

Cajazeiras - PB, 01 de Junho de 2016.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60018/2016

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Jornal A União - 12/05/2016;

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/05/2016;

Diário Oficial do Estado - 12/05/2016.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços. Licitantes qualificados a participar do certame: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA.

Analisadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Pregoeira informou: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando os valores ofertados por cada proponente, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se a conclusão de que a proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa para a Administração. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA - Valor: R\$ 36.190,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, esta Pregoeira sugere ao Senhor Secretário, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 01 de Junho de 2016.


DENYZEN GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial







Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



**PROCURADOR VALORIZADO,
CIDADÃO RESPEITADO.**

PARECER JURÍDICO Nº. 148 / 2016

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão presencial n.º 60018/2016.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de auditoria de AIH's (autorização de internação hospitalar), referente à Clínica Santa Helena, Hospital Universitário Júlio Bandeira e Hospital Regional de Cajazeiras, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Procuradoria Geral do Município – PGM analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da **fase externa** do certame.

É o breve relato. Passo à análise jurídica.

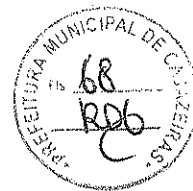
De acordo com a lei 10.520/2002, o **pregão** é a *modalidade* de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, em que os padrões mínimos de qualidade serão (estão) previstos no instrumento convocatório.

Com efeito, a lei do pregão estabelece que **bens e serviços comuns** são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado. Busca-se nesse procedimento a melhor contratação pelo menor preço.



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



A doutrina moderna vem ampliando o objeto desta modalidade licitatória, admitindo quaisquer bens e serviços comuns, como, por exemplo: contratação para serviços de engenharia, bens e serviços de informática (Dec. 3.555/2000 c/c art. 3º da Lei 8.248/1991), com as devidas ressalvas/peculiaridades. Sendo rechaçada pela doutrina a utilização para alienação de bens, execução de obras públicas e celebração de contrato de locação de imóveis.¹

Enfim, quaisquer bens e serviços estão sendo considerados pela doutrina como comuns, não estabelecendo limites de valor para a realização do pregão. Podendo ultrapassar a cifra 650 mil reais.

Com efeito, o pregão é realizado de forma a acirrar as disputas pelas contratações a serem firmadas com o poder público. Prevê em seu procedimento a realização de lances verbais, com o fito de contratar pelo menor preço (com observância, evidentemente, dos requisitos mínimos de qualidade).

Vislumbra-se, pois, maior competitividade, ampliação de oportunidade de participação de interessados no certame, desburocratização dos procedimentos para habilitação e etapas (do processo), celeridade e contratações a um menor custo (sem desprezar-se da qualidade). A bem de ver, esta modalidade contribui para agilidade nas contratações e redução de gastos.

Neste tipo de procedimento, tem-se: a análise das propostas (conforme o edital); desclassificação de propostas que não atenderem as exigências previamente estabelecidas; classificação da proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas em até 10% superior à proposta de menor preço, selecionando-se as melhores até o máximo de 3; após, os lances verbais.

Noutras palavras, *didaticamente*, temos que o PREGÃO deve seguir o procedimento:

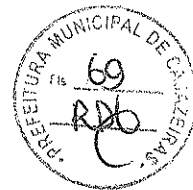
¹ CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo*. Salvador. Ed. Juspodivm, 2014, p. 440.





Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



- 1) Fase interna, *acompanhada de parecer confeccionado pela PGM;*
- 2) Publicação do resumo do ato convocatório;
- 3) Recebimento dos envelopes com a documentação e verificação das propostas;
- 4) Fase de lances;
- 5) Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- 6) Declaração do licitante vencedor;
- 7) Fase recursal, SEM efeito suspensivo;
- 8) *Parecer a PGM;*
- 9) Adjudicação e Homologação do objeto;
- 10) Assinatura do Contrato.

Não custa ressaltar, que no pregão, a abertura da proposta é feita *antes* da análise da documentação e a fase de recurso é única, sem efeito suspensivo (diferente do que ocorrem nas outras modalidades).

Além disso, nesta modalidade, não há designação de comissão licitante, vez que o responsável é o pregoeiro (servidor efetivo; responsável, inclusive, pelos atos praticados pela comissão/equipe de apoio). É que há na lei a previsão de *comissão de apoio do pregoeiro*, que não se trata de comissão licitante, servindo, apenas, para auxiliar o pregoeiro na realização do pregão.

Dessarte, o Parecer *inicial* confeccionado por esta PGM, acerca da fase interna, opinou pela regularidade do procedimento.

Deu-se, portanto, continuidade ao processo licitatório.

Pois bem.

Ressalte-se que o **intervalo mínimo**² (entre a publicação do edital e o início do procedimento) do pregão é de **8 dias úteis**. No ponto, verifico que **houve obediência ao intervalo mínimo**.

² Intervalo Mínimo (obrigatório) é o prazo definido em lei que deve ser respeitado entre a publicação do instrumento de convocação e a data de abertura dos envelopes de documentação e propostas.



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



De logo, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação à fls. 37 e 38 (no DOE PB e Jornal União, de ampla circulação) e quadro de divulgação do órgão realizador do certame, consoante relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 1.6.2016, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis nº 10520/2002 e 8.666/1993 (subsidiariamente).

Frise-se que a único que atendeu à convocação do edital foi o Médico FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA.

Com efeito, apesar de apenas um licitante ter comparecido e/ou ter sido habilitado, não há qualquer vedação legal à adjudicação do objeto licitado. Não se constitui ato irregular. Comungando deste mesmo entendimento, o TCU, citando a melhor doutrina, de forma lapidar:

“9. Por outro lado, a assinatura do contrato, por si só, não constitui irregularidade. À exceção do convite (cf. art. 22, §3º da Lei 8.666/93 e Súmula/TCU 248), **não há vedação legal à adjudicação do objeto licitado quando somente um licitante comparece ou se habilita no certame.** Essa dicção encontra guarida em nossa melhor doutrina, citando-se, apenas como exemplo, as lições de Hely Lopes Meirelles, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, *verbis*:

‘Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que não de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração.’ (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 101)

‘Não se pretende, todavia, dizer que, acudindo apenas um interessado à licitação, se deva impedi-lo de ofertar. Nesta hipótese, ter-se-á satisfeito o princípio da isonomia, dando-se a todos iguais oportunidades. Se é verdade que fica prejudicada a concorrência, não seria, todavia, razoável afastar-se o único licitante, declarando-se a licitação deserta. Ainda mais, se se considerar a existência de possibilidade de contratação direta, nessa última hipótese.’ (FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 71)



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



10. Sob essa premissa, dirijo da Secretaria de Recursos por considerar que a assinatura de um contrato decorrente de licitação em que houve apenas um licitante apto não constitui ato irregular.” (TCU. TC 031.444/2007-0, Apenso: TC 004.550/2008-3, Reexame)

Sessão realizada regularmente em dia e hora previamente marcados. Apresentação das propostas em envelopes lacrados, de forma regular. Lances verbais ofertados. Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes (único licitante habilitado). Declaração do licitante vencedor. Fase recursal, *sem* efeito suspensivo.

Não houve intenção expressa de recurso. Logo, não houve (nem haverá) recurso.

Foi declarado como licitante vencedor: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA.

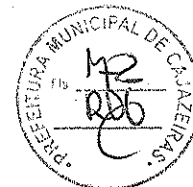
Ao final, a CPL enviou todo o processo licitatório à PGM (até a última sessão pública de 1.6.2016), que ora RECOMENDA à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

O procedimento foi regularmente cumprido até a fase recursal. Em verdade, não houve *intenção* de manejar recurso, ressalte-se (logo, não haverá recurso ou não será admitido, com base no art. 4º, XVIII, Lei 10.520/2002). Foram também **atendidos os princípios básicos** que norteiam o procedimento da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos nas leis 10.520/2002 e subsidiariamente, na 8.666/1993, **OPINO** pela **regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** sua homologação.

É o nosso parecer.





Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Cajazeiras (PB), 13 de junho de 2016.

cep
MÜLLER SENA TORRES
Procurador do Município



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016.

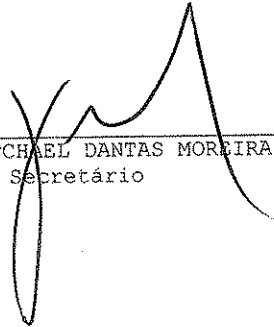
PORTARIA N° PP 60018/2016

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 60018/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA.
123379434-53.
Valor: R\$ 36.190,00.
Publique-se e cumpra-se.


HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



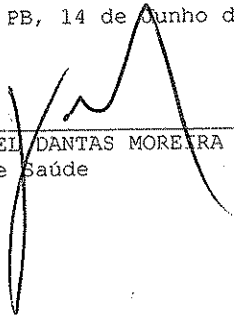
PREGÃO PRESENCIAL N° 60018/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 60018/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016.


HENRY WITCHAEI DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 60018/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 60018/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016.


DENYZE GONZALO FURTADO
Fregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60018/2016

1.0 - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AÍH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
003 - SUS
008 - FUS

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato
Conclusão: 7 (sete) meses

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA - Valor: R\$ 36.190,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016.


DENYZE GONZALO FORTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 60043/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprigio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 031.343.244-90, Carteira de Identidade nº 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA - RUA ARSENIO ARARUNA , 823 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CPF nº 123.379.434-53, neste ato representado por Francisco Xavier de Freitas Pereira, CPF nº 123.379.434-53, Carteira de Identidade : nº 221583 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60018/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 60018/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.190,00 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.
A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.

TESTEMUNHAS

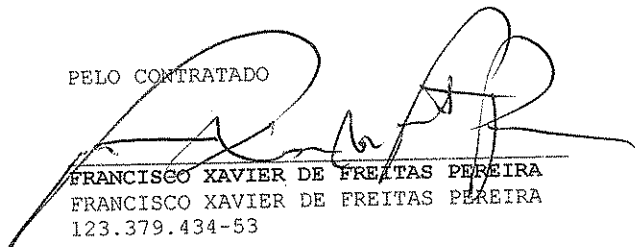
PELO CONTRATANTE

Romelly Dias de Lira
109.434.984-55

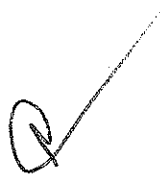
HENRY WITCHAEL SANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

Francisco de Oliveira
760.814.604-44

PELO CONTRATADO


FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
123.379.434-53







Prefeitura Municipal de Arara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2016, que objetiva. Aquisições Parceladas de Medicamentos de A a Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, para a distribuição com Pessoas Carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 127.500,00

Arara - PB, 06 de Junho de 2016.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

É público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, às 09h00min do dia 01 de Julho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no ramo pertinente para executar serviços na Reforma e Manutenção nas instalações das salas de aula da E.M.E.F. José Ferreira de Melo e E.M.E.F. Pólo do Araújo; Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Maria do Carmo Castro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara - PB, 14 de Junho de 2016

MARCOS MACIEL DA CUNHA SOUZA
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições Parceladas de Medicamentos de A a Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, para a distribuição com Pessoas Carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2016. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS e FUS 3.3.90.30.02 - Medicamentos 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00046/2016 - 07.06.16 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 127.500,00.

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentando no Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa: RUI BARBOSA MACIEL - ME, CNPJ nº 22.045.370/0001-88. OBJETO: Contratação das Bandas: Stella Alves e Forró da Loirinha, Forró Feitiço, Gegê Bismarck e Forró Saudade, solicitada pelo Secretário de Esporte e Turismo do Município, para realização de shows musicais durante as festividades juninas no Município de Ingá. VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais). FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS. Publicado no DOE do dia 14/06/2016 - Republicado por Incorreção.

Ingá(PB), 13 de junho de 2016.

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentando no Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa: EDUARDO SEVERO DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.127.519/0001-38. OBJETO: Contratação da Banda Forró Bombar, para realização de um show musical durante as festividades juninas no Município de Ingá. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Publicado no DOE do dia 14/06/2016 - Republicado por Incorreção.

Ingá(PB), 13 de junho de 2016.

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

CONTRATADA: RUI BARBOSA MACIEL - ME, CNPJ nº 22.045.370/0001-88.

OBJETO: Contratação de bandas musicais (Stella Alves Forró da Loirinha - dia 18/06/2016, Forró Feitiço - dia 23/06/2016, Gegê Bismarck - dia 23/06/2016 e Forró Saudade - dia 24/06/2016), para realização de shows durante as festividades juninas no Município de Ingá.

VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

Publicado no DOE do dia 14/06/2016 - Republicado por Incorreção.

Ingá(PB), 13 de junho de 2016.

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

CONTRATADA: EDUARDO SEVERO DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.127.519/0001-38.

OBJETO: Contratação da Banda Forró Bombar, para realização de um show musical no dia 18/06/2016, durante as festividades no Município de Ingá.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

Publicado no DOE do dia 14/06/2016 - Republicado por Incorreção.

Ingá(PB), 13 de junho de 2016.

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60017/2016

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba - registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR E ALIMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Parâmetro legal, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis.

Fornecedor: - MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255.

Valor: R\$ 4.097.084,52.

Integram a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 60017/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas.

- A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

O inteiro teor da Ata encontra-se disponível no endereço, Avonida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

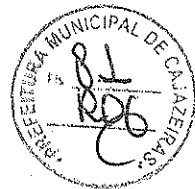
HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60018/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTA-



ÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS: HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA - R\$ 36.190,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60019/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 27.300,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60020/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60020/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE DE CONTROLE, ENVIO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS E LAUDO A DISTÂNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - R\$ 7.000,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 13:00 horas do dia 30 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de Escola Núcleo 3 - Divinópolis - Cajazeiras - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-4383.

Email: eplcajazeiras@gmail.com Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de uma quadra escolar coberta - Ginásio Patamutê. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-4383.

Email: eplcajazeiras@gmail.com Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 60007/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 11:30 horas do dia 30 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para finalização da parte remanescente da obra de construção de duas UBS na cidade de Cajazeiras-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de uma Escola Núcleo 1 - Catolé dos Gonçalves - Cajazeiras-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-4383.

Email: eplcajazeiras@gmail.com - Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Com base na discricionariedade administrativa e nos artigos 79, inciso I e 78, XII da Lei 8.666/93, que autorizam a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAJAZEIRAS O CONTRATO Nº 60101/2014 proveniente da Tomada de Preços nº 60001/2014 através da Decisão Administrativa nº 008/2016-CPL. Desde já fica facultada vistas ao teor da referida decisão e concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa SERVCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.997.953/0001-20), possa exercer o seu direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cajazeiras - PB, 13 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Com base na discricionariedade administrativa e nos artigos 79, inciso I e 78, XII da Lei 8.666/93, que autorizam a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAJAZEIRAS O CONTRATO Nº 60119/2014 proveniente da Tomada de Preços nº 60002/2014 através da Decisão Administrativa nº 009/2016-CPL. Desde já fica facultada vistas ao teor da referida decisão e concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa GONDIM & REGO LTDA (CNPJ nº 02.349.756/0001-76), possa exercer o seu direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cajazeiras - PB, 13 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Com base na discricionariedade administrativa e nos artigos 79, inciso I e 78, XII da Lei 8.666/93, que autorizam a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAJAZEIRAS O CONTRATO Nº 60080/2015 proveniente da Tomada de Preços nº 60001/2015 através da Decisão Administrativa nº 0010/2016-CPL. Desde já fica facultada vistas ao teor da referida decisão e concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa GONDIM & REGO LTDA (CNPJ nº 02.349.756/0001-76), possa exercer o seu direito à ampla defesa e ao contraditório

Cajazeiras - PB, 13 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00016/2016, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente destinado às Unidades Básicas de Saúde do município de Vieirópolis; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório. Licitação Deserta.

Vieirópolis - PB, 01 de Junho de 2016

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2016

Nos termos dos elementos da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2016, que objetiva: Contratação de serviços de locação de um poço amazonas para abastecimento d'água no Sítio Caicara neste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAIMUNDO GABRIEL DA COSTA - R\$ 10.800,00.

Vieirópolis, 01 de Abril de 2016

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS JOSIAS DE SOUSA JOSE LOURENÇO DE SOUSA E JAIRO VIEIRA FEITOSA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representada pela Sra. Profeta YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal - PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RTS PEREIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA EIRELE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.209.627/0001-36, estabelecida à Rua Cel. João Leite, s/n. Box 1-6 - Centro Pombal - PB, representada pelo Sr. Raimilson Tadeu da Silva Ferreira, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula 2.ª do Contrato de nº 037/2015, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Pombal - PB, em 15 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONTRATANTE

RTS PEREIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA EIRELE

CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito; 02.020 Procuradoria Geral do Município; 04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município; 02.030 Secretaria de Administração; 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração; 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão; 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão; 02.050 Secretaria de Finanças; 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 02.070 Secretaria de Saúde; 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; 02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social; 02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social; 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio; 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito; 02.150 Fundo Municipal de Saúde; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:

CONTRATONº 00178/2016 - 15.06.16 - CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 541.562,00

Prefeitura Municipal de Solânea**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2016, que objetiva: Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, SAMU e da Secretaria de Saúde do Município de Solânea/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 57.056,31; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 18.756,00; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 98.755,00; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R\$ 7.067,90; SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 33.780,29.

Solanêa - PB, 14 de Junho de 2016

SEBASTIÃO ALBERTO CANDIDO DA CRUZ

Prefeito

Prefeitura Municipal de Aguiar**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00027/2016, para aquisição de material médico hospitalar, destinados aos Centros de Saúde e ADJUDICO o seu objeto à empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.831.701/0001-26, vencedora de vários itens com o valor de R\$ 26.628,60 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Aguiar - PB, 15 de junho de 2016.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA Nº DP00010/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2016, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Associação dos Catadores de Materiais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDVAL DE SOUZA ROLIM FILHO - ME - R\$ 7.200,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00010/2016.

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Associação dos Catadores de Materiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2016, que objetiva: Aquisição de barracas para os pontos de apoio dos moto-táxi no município de Cajazeiras; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. ALVES PEQUENO - R\$ 16.500,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016

ADERSON BATISTA ROLIM

Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****RESULTADO FASE PROPOSTA****TOMADA DE PREÇOS Nº 60008/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no município de Cajazeiras-PB.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

BRASEM INCORPORACOES LTDA - Valor: R\$ 597.445,49.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA

Presidente da Comissão

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60018/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003 - SUS 008 - FUS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:

CT Nº 60043/2016 - 15.06.16 - FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA - R\$ 36.190,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

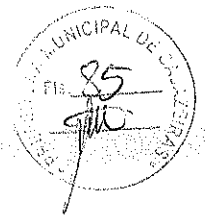
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60019/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 33.90.39 - OU-



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2016 às 14:56:46 Patrick Nobre da Silva alterou os seguintes documentos/informações desta documento sob o Nº 26732/16.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 Número de Licitação: 69013/2016
 Data de Publicação: 12/05/2016
 Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
 Data de Homologação: 14/05/2016
 Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 Modalidade: Pregão Presencial
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Valor Estimado: R\$ 36.225,00
 Valor: R\$ 36.190,00
 Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96) Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) REFERENTE A CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.
 Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.190,00
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco Xavier de Freitas Pereira
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 123.379.431-83
 Proposta 1 - Situação: VENCIDA

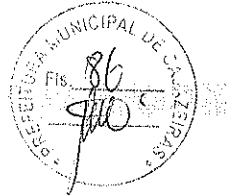
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA Envio fora do prazo. Não]

Documento	Inconcluído?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	6e0c20e9dc544075ad6879d64c15edda

João Pessoa, 07 de Julho de 2016

Assinado Eletronicamente
 Certificado Digital ICP-Brasil nº 14.110.424.0001/0001-9
 Conteúdo assinado pelo participante data: 07/07/2016 às 14:56:46

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2016 às 15:02:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 37396/16 da subcategoria Contratos - exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 660452013

Data da Assinatura: 15/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2018

Valor Contratado: R\$ 36.190,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), REFERENTE À CLÍNICA SANTA HELENA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA E HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Contratado (Nome): Francisco Xavier da Freitas Pereira

Contratado (CPF): 123.379.434-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

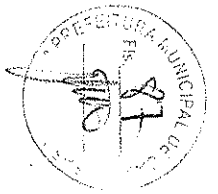
Documento	Informação?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b356267151595bfc6428609c6d701175

João Pessoa, 07 de Julho de 2016

Assinado eletronicamente

Assinado em 07/07/2016 às 15:02:50
por Patrick Nobre da Silva

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

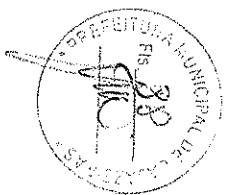
RUA ARSENIÓ ARARUNA, 823-CENTRO

CAJAZEIRAS-PARAÍBA

CPF: 123.379.434-53

PROPOSTA DE PREÇO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016



FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA

RUA ARSENIÓ ARARUNA, 823-CENTRO

CAJAZEIRAS-PARAÍBA

CPF: 123.379.434-53

DOCUMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016